

**MUNICÍPIO de MATO QUEIMADO**  
**EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2015**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MATO QUEIMADO, NELSON HENTZ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de provas visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e as que vierem a serem criadas para os cargos de Cirurgião(ã) Dentista, Médico(a), Professor(a) de Língua Portuguesa e Professor(a) de Matemática do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Mato Queimado, bem como nos sites informativos <http://www.matoqueimado-rs.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. **PERÍODO:** Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da 00h00min do dia 30 de março de 2015 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de abril de 2015.

1.2. A Prefeitura Municipal e a FIDENE/ASC não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso. Quando da publicação da lista de Homologações será disponibilizado prazo de recursos para inscrições **Não Homologadas**;

1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

1.4. Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (27/04/2015).

**2. DAS PROVAS:**

2.1. O Presente Concurso Público abrange:

2.1.1. **PROVA OBJETIVA:** eliminatória/classificatória – todos os cargos;

2.1.2. **PROVA DE TÍTULOS:** classificatória - Professores;

2.2. A **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **16 de maio de 2015, no turno da manhã, início às 09 horas e término às 12 horas**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estanislau, na cidade de Mato Queimado/RS. Os candidatos deverão estar presentes 30(trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou documento com foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

2.3. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada somente pelos candidatos regularmente aprovados na Prova Objetiva dos Cargos de Professores e terá sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos;

2.4. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, Rua República, nº 96, Mato Queimado/RS, bem como, nos sites informativos <http://www.matoqueimado-rs.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> a partir do dia **28/03/2015**.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos de Provas da Prefeitura Municipal de Mato Queimado e na Legislação Específica.

Mato Queimado/RS, 27 de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
**NELSON HENTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MATO QUEIMADO**

## **EDITAL 01/2015 do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MATO QUEIMADO, NELSON HENTZ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL 001/2015** de abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município - Poder Executivo, sob o regime Estatutário nos termos da Lei Orgânica do Município e suas alterações, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e das demais legislações específicas do Município.

### **I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO**

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários - ASC**, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br) ou ligar para (55) 3332-0345.

### **DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS PÚBLICOS**

#### **II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso destina-se ao provimento dos Cargos, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
3. A nomenclatura do cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
4. As normas que dispõem sobre a estrutura e atribuições dos Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Mato Queimado estão estabelecidas na LEI Nº 843, de 04 de outubro de 2010 - Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Magistério Público, LEI Nº 844, de 04 de outubro de 2010 - Quadros de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo

e LEI Nº 845, de 04 de outubro de 2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (todas as leis devem ser observadas com suas respectivas atualizações).

5. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico e o valor de inscrição do presente Concurso Público, estão estabelecidos no quadro a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Vencimento Básico R\$*</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO R\$</b>
<b>Cirurgião Dentista</b>	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista	40 horas	9,16 PMS*** R\$ 3.815,05	R\$ 80,00
<b>Médico</b>	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico	40 horas	19 PMS R\$ 7.913,31	R\$ 80,00
<b>Professor de Língua Portuguesa</b>	01	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.	25 horas	2,82 PMS R\$ 1.240,82	R\$ 70,00
<b>Professor de Matemática</b>	01	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica.	25 horas	2,82 PMS R\$ 1.240,82	R\$ 70,00

\* o vencimento básico mensal é referente ao mês de fevereiro de 2015.

\*\* CR - Cadastro de Reserva.

\*\*\* PMS - **PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS.**

### III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mato Queimado, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
  - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Mato Queimado, situado na Rua Monsenhor Wolski, nº 1300.
  - b) No Jornal de circulação local/regional.
  - c) Nos sites informativos:  
<http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e  
<http://www.matoqueimado-rs.com.br> (meramente informativos).
3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos/> da 00h00min (zero hora) do dia 30 de março até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de abril de 2015.
4. O Município de Mato Queimado e a FIDENE/ASC - Assessoria e Serviços Comunitários não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item '2' do Capítulo X, deste Edital.
6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição no prazo definido no item '3' deste Capítulo, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto. Os boletos bancários poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (27/04/2015). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
7. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constantes no Edital. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
8. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.**

9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>
---

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são asseguradas o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
2. Do total de vagas abertas e que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na LEI N° 1078, de 06 de agosto de 2013, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:
  - a) A homologação do concurso far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, contanto em ambas a nota final de aprovação, e classificação ordinal em cada uma das listas;
  - b) As nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato.
3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
4. O candidato Portador de Necessidades Especiais - PNE, deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva do Concurso de Mato Queimado ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições**, o relatório médico detalhado (ANEXO III deste Edital), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem. O prazo final para envio ou postagem do LAUDO MÉDICO é **27/04/2015**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal, sito à Rua Monsenhor Wolski, n° 1300, Bairro: Centro, CEP: 97.935-000, Mato Queimado/RS.

5. Os candidatos no momento da posse serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Mato Queimado, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
6. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
7. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas alterações.
8. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
9. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
  - 9.1 Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, que deverá ser entregue para a Comissão Executiva do Concurso de Mato Queimado, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições 27/04/2015.
10. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**
11. O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
12. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais - LIBRAS** deverá solicitar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições 27/04/2015.
13. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
14. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.

15. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital (27/04/2015).
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, por turno, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo, **não será possível a exclusão da inscrição após a realização da mesma (pagamento da taxa de inscrição), para realização de nova inscrição.**
  - 5.1 - a correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail [concursos@unijui.edu.br](mailto:concursos@unijui.edu.br)

#### VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange:
  - 1.1. **PROVA OBJETIVA** - eliminatória/classificatória - todos os cargos;
  - 1.2. **PROVA de TÍTULOS** - classificatória - Professores.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato importa na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 3.

#### VII. DA PROVA OBJETIVA:

1. A **PROVA OBJETIVA** será no dia 16 de maio de 2015, no turno da manhã, início às 09horas e término às 12horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Estanislau, na cidade de Mato Queimado/RS.
  - 1.1. Os candidatos deverão estar presentes **30min (trinta minutos) antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da **carteira de identidade ou documento de identidade listado item '12.1' deste Capítulo, Ficha de**

**Inscrição** (1ª parte do boleto), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha (opcional).

1.2. A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade conforme especificado no item "12" deste Capítulo.

2. A PROVA OBJETIVA será composta de **questões objetivas**, de acordo com o cargo, apresenta-se da seguinte forma:

2.1. **Cirurgião Dentista e Médico(a), 30 (trinta) questões:**

**Parte I:** 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

**Parte II:** 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;

**Parte III:** 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

2.2. **Professores(as), 30 (trinta) questões:**

**Parte I:** 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

**Parte II:** 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Legislação de Ensino;

**Parte III:** 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

3. A PROVA OBJETIVA será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas que serão fornecidos para os candidatos no ato da inscrição (Anexo I); cada questão será apresentada com 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas uma**.

4. As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.

6. A grade de respostas é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.

7. O resultado da correção será expresso em pontos.

8. Cada questão **correta** equivale:

**Parte I e II** - 2,0 (dois) pontos.

**Parte III** - 4,0 (quatro) pontos.

9. Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que:

9.1. **Não obtiver 50%** (cinquenta por cento) **de acerto do total dos pontos** na **Prova Objetiva**.

9.2. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução de qualquer Prova;

9.3. Contrariar determinações da Comissão Executiva Municipal do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal ou



Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria pelo Coordenador da ASC - Assessoria e Serviços Comunitários;

- 9.4. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 9.5. Recusar-se a realizar a prova;
  - 9.6. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
  - 9.7. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
  - 9.8. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
  - 9.9. Não devolver ao Fiscal o Cartão Resposta.
10. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da administração da Prefeitura Municipal ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
- 10.1. Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
  - 10.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
  - 10.3. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
  - 10.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
  - 10.5. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
11. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '10', será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
12. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Objetiva.
- 12.1. Será considerado documento de identidade a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.053/97), bem como as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de

Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como as do CRM, CRV, CRO, OAB, CRC, CORECON, CRA, COREN, etc.. O documento não ficará retido, assim, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- 12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
14. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
15. O candidato ao terminar a prova deverá entregar ao fiscal o seu Cartão Resposta.
16. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas, depois de transcorrido 2 (duas) horas do início da mesma, tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1(uma) hora.**
  - 16.1 A inviolabilidade da Prova Objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por 1 (um) dos candidatos a prova.
17. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.

#### VIII. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada pelos candidatos dos **Cargos de PROFESSORES(AS)**, regularmente aprovados na Prova OBJETIVA e terão sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos.
2. A documentação atinente à **Prova de Títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na Prova OBJETIVA, na data estipulada através de Edital para a entrega dos Títulos.

- 2.1. Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os Títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A **documentação comprobatória dos Títulos deverá ser apresentada** sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato**, numerada e ordenada, conforme a relação anexada. **Não serão avaliados/pontuados títulos não autenticados.**
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.
- 5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não serão pontuados**, e caso não constar o conteúdo no verso, **deverá ser entregue em anexo**, exceto se for *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* específico da área.
- 5.2 - No caso do Registro Eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo (permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade o título não será pontuado).
6. Na **Prova de Títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:
- 6.1. Cursos e Seminários Específicos da Área;
- 6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado na área de atuação):
- a) Diploma de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área, não** é obrigatório à entrega do conteúdo em anexo;
- b) Diploma de Pós Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*):  
"Para ter validade os Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superiores Estrangeiras devem estar reconhecidos na forma da legislação brasileira" (Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 48).
- 6.3 O Curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.
7. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, apresentação de trabalhos, **atestado ou declaração**,

não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.

8. Os envelopes lacrados contendo as **cópias autenticadas** dos documentos para **Prova de Títulos** poderão ser entregues pessoalmente (mediante protocolo de entregue por servidor integrante da Comissão Executiva do Concurso na **Secretaria Municipal de Administração/RH**) ou postado em agência de correio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) (mencionando CONCURSO PÚBLICO - Prefeitura Municipal de Mato Queimado/RS - Edital n° 001/2015) conforme prazos e datas especificados neste edital e em outros que venham a ser publicados, valendo a data da postagem para verificação do prazo, à: Prefeitura Municipal Rua Monsenhor Wolski, 1300, 97.935-000, Mato Queimado/RS.
9. O(a) candidato(a) que entregar Títulos, e inserir junto o Título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo** - **não é obrigatória** a entrega deste título para validar os demais.
10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.
11. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:
  - 11.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos **5 (cinco)** anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano - **26/04/2010**) do concurso público, com duração igual ou superior a **40 (quarenta) horas**, devendo esses certificados estarem devidamente registrados pela instituição que os expediu.
    - 11.1.1. A data de "**5 (cinco)** anos anteriores" se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.
  - 11.2. Cursos de Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.
    - 11.2.1. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que obtido até a data de encerramento das inscrições - 26/04/2015.
12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item '16' - Capítulo VIII deste Edital.
13. Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.

13.1 Do número de títulos e pontuação máxima:

- Doutorado - máximo de 1(um) título - 2,5 pontos;
- Mestrado - máximo de 1(um) título - 2,0 pontos;
- Especialização - máximo de 1(um) título - 1,5 pontos;
- Títulos acima de 60 horas - máximo de 2 (dois) títulos - 2,0 pontos;
- Títulos de 40 a 59 horas - máximo de 4 (quatro) títulos - 2,0 pontos.

14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à comissão de recebimento conferir a integralidade.

15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

16. Grade de pontuação dos Títulos:

<b>TÍTULOS</b>	<b>NA ÁREA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	2,5	6,0
Mestrado	2,0	
Especialização	1,5	
<b><u>Cursos de Extensão e Seminários Específicos</u></b>		
Cursos acima de 60 horas	1,0	2,0
Cursos de 40 a 59 horas	0,5	2,0
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
Títulos sem conteúdo especificado <b>não</b> serão pontuados, o conteúdo <b>deverá constar no verso e/ou em anexo.</b>		
Títulos sem Registro <b>não</b> serão pontuados.		
O curso de exigência do cargo <b>não</b> será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Considera-se Curso na Área aqueles referente à área de atuação do cargo.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês		

= 160 horas.

Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação.

Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados para nenhum cargo.

## IX. DOS RECURSOS

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, ao Gabarito Preliminar, ao resultado Parcial da Prova Objetiva e da Prova de Títulos e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
  - 1.1. Os prazos de recurso definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
  - 1.2. O prazo de recurso estabelecido para a Classificação dos Títulos não dá direito ao candidato a entrega de complementação de documentos.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, **cabará recurso** do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. **O prazo de recurso para todas as Provas do presente Concurso é de 03 (três) dias úteis, contados conforme o constante no item '1.1' do Capítulo XI.**
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito pelo candidato através de petição escrita, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, onde deverão constar os seguintes elementos:
  - 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
  - 4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
  - 4.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Os recursos referentes às questões das provas deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Mato Queimado - RS, **em 2 (duas) vias**, sendo um recurso para cada questão. Os candidatos deverão fazê-lo por formulário próprio, constando na primeira folha a identificação do recorrente e da questão objeto do recurso e, **em apartado**, sem identificação, as

razões do recurso da questão contestada, recebendo ambas, na ocasião do protocolo, um número igual que as identificará após análise dos examinadores (ANEXO IV - formulário para recurso).

7. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados conforme **ANEXO IV - folhas 01 e 02** deste Edital.
8. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.
9. Não serão conhecidos os recursos, cuja folha de razões apresente-se com identificação do candidato.
10. As razões de recurso encaminhado aos examinadores não conterão identificação do recorrente.
11. Os recursos poderão ser enviados via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues pessoalmente, à Prefeitura Municipal de Mato Queimado/RS, sito à Rua Monsenhor Wolski 1300. CEP: 97935-000 - Ref. Recurso da prova (especificar qual a prova) - conforme prazos e datas especificados neste edital e em outros que venham a ser publicados, valendo a data da postagem para verificação do prazo.
12. **Não serão aceitos recursos** interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
13. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
14. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes do cargo.
15. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva de Concurso da Prefeitura Municipal o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
16. As provas podem ser anuladas:
  - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
  - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
  - c) Houver anulação de mais de 40% do total das questões formuladas nas provas.

## **X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste Edital, pela soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva.

3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar **maior** número de pontos na classificação geral.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
  - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
  - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Objetiva.
  - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva.
  - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
    - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia da Prova Objetiva **(16/05/2015)**, segundo os critérios a seguir:
      - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
      - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar, a ordem será a decrescente.**
5. O resultado final do concurso será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
7. A homologação do resultado final e da classificação final dos Concursos será feita por Decreto ou por Edital do Prefeito Municipal, mediante relatório da Comissão Executiva de Concursos em que deverá relatar todas as fases de sua realização com anexação de cópias de Editais, Portarias e outros documentos julgados necessários.
8. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o concurso, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
9. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.



## XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos, não sendo facultada a possibilidade de opção por segunda chamada.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Mato Queimado e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
  - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
  - 5.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
  - 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
  - 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional em Conselho Profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item '5' deste Edital;
  - 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
  - 5.11. Número do PIS/PASEP;
  - 5.12. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
  - 5.13. Carteira de Identidade;
  - 5.14. Declaração de bens;
  - 5.15. Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas no Capítulo I, item 5 deste

Edital: **escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse (nomeação);**

5.16. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.

5.17. Original e Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.

6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

<b>XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</b>
-------------------------------------

1. O concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
4. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
5. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Mato Queimado, RS, 27 de março de 2015.

---

**NELSON HENTZ**

Prefeito Municipal de Mato Queimado

Registre-se e publique-se:

---

**Orcelei Dalla Barba**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXOS que fazem parte do presente Edital:**

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Atribuições dos Cargos - conforme Plano de Carreira dos Servidores;

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo IV - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo V - Grade de Prova de Títulos

Anexo VI - Cronograma de Execução do Concurso Público.

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DAS PROVAS**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**1 - CIRURGIÃO DENTISTA**

**Anestesiologia:** Anestésias intrabucais em Odontologia; anestesia local em Odontopediatria; anestésicos locais.

**Dentística Restauradora:** 1) Propriedades, indicações e técnicas e uso das resinas compostas, amálgamas e cimento ionômeros de vidro. 2) Restaurações diretas em dentes anteriores fraturados. 3) Noções de oclusão e procedimentos clínicos de tratamento das disfunções. 4) Abordagem de dentes tratados endodonticamente. 5) Sistemas adesivos odontológicos. 6) Clareamento de dentes vitais e não vitais.

**Diagnóstico Bucal:** diagnóstico de lesões da mucosa com ênfase para o câncer bucal; diagnóstico da doença cárie; diagnóstico da doença periodontal; anamnese geral do processo-método.

**Endodontia:** 1) Métodos de diagnóstico. 2) Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. 3) Tratamento conservador da polpa dentária. 4) Traumatismos alvéolo-dentário. 5) Doenças da polpa e periápice. 6) Urgências em Endodontia.

**Exodontia:** 1) Anatomia aplicada. 2) Indicações e Contraindicações. 3) Exames Complementares. 4) Assepsia e Barreiras de proteção. 5) Técnicas Operatórias. 6) Pós-Operatório em Exodontia.

**Farmacologia:** 1) Farmacologia aplicada ao atendimento odontológico e suas implicações clínicas. 2) uso de fármacos durante gestação e lactação. 3) Princípios gerais do uso correto de fármacos para o tratamento da dor. 4) Anestésicos locais. 5) Antimicrobianos de uso corrente em odontologia.

**Odontologia Social/Prevenção, Saúde Bucal Coletiva e Clínica**

**Integral:** 1) Formação e composição da saliva. 2) Etiologia e comportamento da cárie dental. 3) Filosofia de tratamento integral. 4) Noções de microbiologia bucal, Placa Dental, Saliva, Dieta, Higiene Bucal. 5) Quimioprofilaxia da cárie dentária. 6) Risco de cárie e atividade cariogênica. 7) Diagnóstico e prognóstico de cárie. 8) Métodos e Mecanismos de ação do Flúor. 9) Plano de tratamento integrado em odontologia. 10) Biossegurança em odontologia. 11) Processo saúde doença. 12) Promoção e Educação em Saúde. 13) Exercício ético e legal da Odontologia no Brasil.

**Odontopediatria:** 1) Características da Infância à adolescência e suas dinâmicas de mudanças. 2) Patologias e anomalias em

Odontopediatria. 3) Uso de antimicrobianos. 4) Hábitos bucais. 5) Morfologia da superfície oclusal. 6) Trauma Dental na dentição decídua. 7) Controle da Dor e tratamentos indicados aos paciente odontopediátricos. 8) Abordagens preventivas e clínicas em odontopediatria. 9) Doenças bucais e manifestações orais sistêmicas. 10) Tratamento não invasivo.

**Odontogeriatrics:** 1) Processo de envelhecimento. 2) Odontologia geriátrica. 3) Aspectos psicológicos relacionados o idoso. 4) Atenção de saúde ao idoso.

**Patologia:** 1) Tumores benignos e malignos da cavidade bucal suas incidências características clínicas, tratamento e prognóstico. 2) Lesões cancerizáveis. 3) Lesões císticas. 4) Epidemiologia. 5) Infecções Bacterianas. 6) Doenças Fúngicas e Protozoárias. 7) Infecções Virais. 8) Patologia das Glândulas Salivares.

**Periodontia:** 1) Epidemiologia da doença periodontal. 2) Anatomia do periodonto. 3) Patogenia da doença periodontal. 4) Inter-relação peridontia e demais áreas da odontologia. 5) cirurgia periodontal.

**Psicologia na Odontologia:** 1) Formação de vínculo no atendimento odontológico. 2) Relação paciente profissional. 3) Controle do comportamento. 4) Desenvolvimento Humano. 5) Dinâmica familiar. 6) Conceitos de stress e sua relação com a saúde bucal.

**Radiologia:** Técnicas radiográficas intrabucais e interpretação; técnicas radiográficas extra bucais e interpretação.

**Sugestão Bibliográfica:**

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira e Marco Aurélio Peres. Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia em Saúde Bucal. Editora Guanabara Koogan, 2006.

BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos. 1ª ed. 2012. 761p.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos - prevenção e controle de riscos. Brasília, 2006. Disponível em:

[http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf)

Brasil. Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2009. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil Disponível em:

[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro\\_guia\\_fluoretos.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro_guia_fluoretos.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS - Manual de Condutas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de Recomendações para o

uso de Fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p: il. - (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 24). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/pse.php>

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2008. Manual de Especialidades em Saúde Bucal. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_bucal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_bucal.pdf)

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2011. SB Brasil 2010 - Resultados Principais. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/CNSB/sbbrasil/arquivos/projeto\\_sb2010\\_relatorio\\_final.pdf](http://dab.saude.gov.br/CNSB/sbbrasil/arquivos/projeto_sb2010_relatorio_final.pdf)

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Cadernos de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal. 2006. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcad17.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad17.pdf)

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Departamento de Atenção Básica, 2004. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_comissoes/cisb/doc/politica\\_nacional.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/cisb/doc/politica_nacional.pdf)

BRUNETI, R. F.; MONTENEGRO, F. L. B. **Odontogeriatría: Noções de Interesse Clínico**, São Paulo, Ed. **Artes Médicas**, 2002, 500 p.

BUISCHI, I. P. **Promoção da Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. São Paulo: **Artes Médicas**, 2000.

CARVALHO, A. C. P. **Educação Odontológica**. São Paulo: **Artes Médicas**, 2006.

COELHO DE SOUZA, F.H. Fundamentos de **Clínica Integral em Odontologia**. Editora **Santos**, 1ª Ed.2009.

CONCEIÇÃO, E.N. Aplicações clínicas dos materiais ionoméricos. In: **Dentística: saúde e estética**. Porto Alegre: **Artmed**, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológico. 2013. Disponível em: [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)

DIAS, Aldo A. e col. Saúde Bucal Coletiva - Metodologia de Trabalho e Práticas. São Paulo: Ed. Santos, 2006.

ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J. A. P. **Endodontia-Princípios Biológicos e Mecânicos**. Ed. **Artes Médicas**, 1999.

KRAMER, P. F, FELDENS, C. A, ROMANO, A. R. **Promoção de saúde bucal em Odontopediatria**. São Paulo: **Artes Médicas**, 1997.

KRIGER, L. ABOPREV. Promoção de Saúde Bucal. Paradigma - Ciência - Humanização. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003.

LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantodontia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MARZOLA, Clóvis. Técnica Exodôntica. 3ª Edição, 2000.

LOPES, Monica Guimarães Macau. Saúde bucal coletiva: implementando ideias, concebendo integralidade. Rio de Janeiro: Editoria Rubio, 2008.

NEVILLE, Brad W.; DAMM, Douglas D.; Carl M Allem; Jerry E. Bouquot & Cols. Patologia Oral e Maxilofacial. 3ª Edição, 2009.

OLIVEIRA, AGRC. Odontologia Preventiva e Social Textos Seleccionados. EDUFRN. UFRN.

PEREIRA. Antonio Carlos e colaboradores. Odontologia em saúde coletiva - Planejando ações e promovendo saúde. Porto Alegre: Editora Artmed, 2003.

PERES, P.E.C.; ROCKENBACH, A.M. Cadernos de Microbiologia: Manual de Biossegurança para a Odontologia. Universidade Federal de Santa Maria.

PINTO, V. G. **Saúde bucal coletiva**. 4ª ed. São Paulo: **Santos**; 2000.

REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos dos Fundamentos à Aplicação Clínica**. 1ª ed., São Paulo, **Santos**, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Manual Informativo - Flúor. Secretaria Estadual da Saúde, Serviço de Odontologia Sanitária, Escola de Saúde Pública. Porto Alegre, 1989.

SEGER, L. et al. **Psicologia e odontologia: uma abordagem integradora**. 3 ed. São Paulo: **Santos**, 1998.

MOYSÉS, Simone Tetu, Léo Kriger, Samuel Jorge Maysés. Saúde Bucal das Famílias - Trabalhando com evidências/ (coordenadores) São Paulo: Artes Médicas, 2008

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa.** *Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

## **2 - MÉDICO**

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;

- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.

#### **Referências Bibliográficas:**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador**. Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_12.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf)>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_atencao\\_pre\\_natal\\_baixo\\_risco.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco: manual técnico**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:<[http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual\\_tecnico\\_gestacao\\_alto\\_risco%202012%5B1%5D.pdf](http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf)>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:<[http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat\\_tec/manuais/MS1\\_1\\_Manual\\_Recom.pdf](http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS1_1_Manual_Recom.pdf)>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <



- [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus**. Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_36.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf)>
  8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)>
  9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo\\_13\\_3\\_2014\\_pdf\\_28003.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014_pdf_28003.pdf)>
  10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08\\_05\\_2014\\_protocolo\\_pediatico\\_pdf\\_36225.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatico_pdf_36225.pdf)>
  11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia\\_doencas\\_infecciosas\\_parasitarias%20\(2\).pdf](file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/guia_doencas_infecciosas_parasitarias%20(2).pdf)>
  12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemiol%C3%B3gica-%E2%80%93-7%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>>.
  13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas**. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://www.medlearn.com.br/ministerio\\_saude/atencao\\_basica/cadernos\\_atencao\\_basica\\_25\\_doencas\\_respiratorias\\_cronicas.pdf](http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doencas_respiratorias_cronicas.pdf)>
  14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes\\_doencas\\_cronicas.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doencas_cronicas.pdf)>

15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>>
  16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental - 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://www.vicegovernadoria.pr.gov.br/arquivos/File/Comite/Legislacao\\_em\\_Saude\\_Mental\\_2004\\_2010.pdf](http://www.vicegovernadoria.pr.gov.br/arquivos/File/Comite/Legislacao_em_Saude_Mental_2004_2010.pdf)>
  17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 94, de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094\\_14\\_01\\_2014.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html)>
  18. BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>>
  19. CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Hucitec.
  20. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica: Resolução CFM n° 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso)**. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em: <<http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/campanha.asp>>
  21. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. **Medicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
  22. MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas: abordagem prática**. 2.ed. Barueri, SP: Manole, 2006.
  23. PEREIRA, MG. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
  24. ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.
- OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa.** Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

**1) Leitura, interpretação e compreensão de textos, contemplando as seguintes questões:**

a) conteúdos implícitos - pressupostos e subentendidos; b) ideias centrais e secundárias; c) relações de sentido entre as palavras; d) polifonia e efeitos de ambiguidade; e) denotação e metáfora; f) relações de coesão e coerência; g) retomada e antecipação de termos (anáfora e catáfora); h) modalização de enunciados; i) pontuação e relação de sentidos; j) as formas verbais e a produção de sentidos.

**2) Conhecimentos gramaticais** - a) constituintes mórficos e a relação de significação; b) noções e conceitos de descrição gramatical: categorias, classes e funções; c) a estrutura da frase; d) relações de coordenação e subordinação; e) regência verbal e nominal; f) emprego do sinal indicativo de crase; g) concordância verbal e nominal; h) tempos e modos verbais; i) emprego dos sinais de pontuação; j) verbos na voz ativa, passiva e reflexiva; l) relações de sinonímia e de antonímia; m) frase, enunciado e enunciação; n) paráfrase; o) conteúdos implícitos (acarretamento, pressupostos e subentendidos); p) fenômenos escalares; q) acentuação; r) leitor virtual e leitor real; s) polifonia e dialogismo.

**Referências Bibliográficas:**

ABREU, Antônio Suárez. **Curso de Redação**. São Paulo: Ática, 2008.

ABAURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. **Gramática: texto, análise e constituição do sentido**. São Paulo: Moderna, 2007.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática reflexiva: volume único**. São Paulo: Atual, 2009.

FARACO & MOURA. **Gramática da Língua Portuguesa**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.

\_\_\_\_\_. A linguagem em uso. In: \_\_\_\_\_. **Introdução à linguística: objetos teóricos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003 (p. 165-186)

INFANTE, Ulisses. **Curso de gramática aplicada aos textos**. São Paulo: Scipione, 2003.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. **Gramática Normativa da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2003.

VAL, Maria da Graça Costa. **Redação e textualidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

**Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.**

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas*

*elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

#### **4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

PROBLEMAS ENVOLVENDO: os números naturais e o sistema de numeração e as operações; - Números racionais: - operações fundamentais, - potenciação; - Números decimais: - operações com números decimais; Números inteiros: - operações com números inteiros; - Números reais: - operações; - Razão e proporção; - Porcentagem; Juros simples e compostos, regra de três; - Potenciação e radiciação; - Equações de 1º grau; - Equações de 2º grau; - Sistemas de equações; - Operações algébricas; - Produtos notáveis; - Fatoração; - Funções; - Gráficos; - Geometria intuitiva; - Sistemas de medidas; - Áreas e perímetros das figuras planas; - Volume dos sólidos geométricos; - Ângulos; - Diagonais dos polígonos; - Triângulos - congruência e semelhança; - Relações métricas nos triângulos retângulos; - Relações trigonométricas no triângulo e retângulos; - Relações métricas em triângulos quaisquer; - Estudo da circunferência; - Segmentos proporcionais; - Teorema de Tales; - Noções de trigonometria; - Relações métricas nos polígonos inscritos na circunferência.

#### **Bibliografia Sugerida:**

BIGODE, Antonio José Lopes. **Matemática hoje é feita assim:**5ª série. São Paulo: FTD, 2000a.

BIGODE, Antonio José Lopes. **Matemática hoje é feita assim:**6ª série. São Paulo: FTD,2000b.

BIGODE, Antonio José Lopes. **Matemática hoje é feita assim:**7ª série. São Paulo: FTD, 2000c.

BIGODE, Antonio José Lopes. **Matemática hoje é feita assim:**8ª série. São Paulo: FTD, 2000d.

IMENES, Márcio Luiz. LELLIS, Marcello. **Matemática Para Todos** - 5ª série. São Paulo: Scipione, 2004.

IMENES, Márcio Luiz. LELLIS, Marcello. **Matemática Para Todos** - 6ª série. São Paulo: Scipione, 2004.

IMENES, Márcio Luiz. LELLIS, Marcello. **Matemática Para Todos** - 7ª série. São Paulo: Scipione, 2004.

IMENES, Márcio Luiz. LELLIS, Marcello. **Matemática Para Todos** - 8ª série. São Paulo: Scipione, 2004.

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente*

*relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

### **LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS TODOS OS CARGOS**

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

#### **Referencias Bibliográficas**

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

#### **Observações:**

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - **A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa.** Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

### **LEGISLAÇÃO DE ENSINO - CARGOS DE PROFESSORES (AS)**

Legislação Educacional: legislação federal e legislação municipal, conforme a legislação vigente: A História da

Educação e das Políticas Públicas de Educação; O Plano Nacional de Educação; O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica; A gestão do ensino público - concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil - níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo:

- Constituição da República Federativa do Brasil-promulgada em 05/10/88, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

- COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO- DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB-2007 - [http://www.mec.gov.br/\(diretrizes\)](http://www.mec.gov.br/(diretrizes)).

- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 07/04/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. -Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental - 10 volumes.

- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil- Volume 1,2 e 3.

- Resolução CNE/CEB nº 04/09 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

- Plano e Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais.

- [Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. e Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010](#) Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

- [Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. e Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010](#) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

## SAÚDE PÚBLICA – CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA E MÉDICO(A)

- Estratégia de Saúde da Família;
- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica – PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Pacto pela Saúde;
- Programa Nacional de Imunização;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** N° 8.080/90 e N° 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5° a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado – Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 59 a 83. Da Ordem Social – Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação 2014**. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>>
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaus_2004.pdf)>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei N° 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM N° 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 2.488**, de 21 de outubro de 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA E MÉDICO (A)

Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Mato Queimado.

Obs. As Leis devem ser consideradas com as respectivas atualizações.  
<http://www.matoqueimado-rs.com.br>

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - CARGOS DE PROFESSORES

Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Mato Queimado.

Obs. As Leis devem ser consideradas com as respectivas atualizações.  
<http://www.matoqueimado-rs.com.br>



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 12**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** prestar assistência e realizar inspeções dentárias;
- b) Descrição Analítica:** atender a diversas consultas dentárias em ambulatorios, em unidades sanitárias; efetuar exames em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos, fazer diagnósticos e aplicar medicamentos, preparar relatórios mensais relativos às suas atividades e outros exigidos pelo órgão a que está subordinado, efetuar obturações, extrações, tratamento de canais, aplicações de flúor, fazer exames de raio "X", supervisionar trabalhos de auxiliares, responsabilizar-se pela conservação do equipamento dentário em geral, integrar-se à equipe de saúde do Município, auxiliar na elaboração de programas e projetos relativos à saúde oral da população, participar de reuniões em geral da SMSASMA, participar de cursos e treinamentos solicitados pela Entidade, fornecer atestados, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial:** serviço dentário externo, devendo prestar serviço em mais de uma unidade sanitária. Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade:** mínima de 21 anos;
- b) Instrução:** nível superior; habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 13**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** prestar assistência médica em ambulatorios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção médica de saúde em servidores municipais, bem como, em candidatos a ingresso no serviço público municipal.
- b) Descrição Analítica:** dirigir equipes de socorros urgentes; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicilio e via pública; atender, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independente de qualquer outra

formalidade, que posteriormente poderão ser realizadas; providências no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; desempenhar de maneira ampla, todas as atribuições atinentes à sua especialização; ministrar e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, e ficha médica de diagnósticos e tratamentos, encaminhando-as à chefia de serviços; ministrar tratamento médico, transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante o preenchimento do Boletim de Socorro Urgente; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimento públicos; examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitas a domicílio a servidores públicos para fins de controle de faltas, por motivo de doença, preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever medicamento em geral, regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio "X " e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar na elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; fornecer atestados; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais.
- b) **Específica:** serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **Idade:** mínima de 21 anos;
- b) **Instrução:** Nível Superior;
- c) **Habilitação Funcional:** habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

## **CARGO: PROFESSOR**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de Planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudos da escola atendendo ao avanço da tecnologia; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do Plano Curricular; formas de execução e situações de experiência; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar ativamente de reuniões, conselhos de classe, atividades civis, extra-classe e participar de outros mecanismos de atualização; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; atender a solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar limpeza da escola e atender os alunos com merenda, quando for professor de escola unidocente; executar outras tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral:** carga horária de 25 horas semanais;

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal:** Para área 2: Quatro últimas séries do Ensino Fundamental, sendo exigida formação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena;
- b) Idade:** mínima de 18 anos.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO**

**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs**

**Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: Mato Queimado  
- Poder Executivo**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ candidato:

Nº \_\_\_\_\_ da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo:

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador:

\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nº Registro do COREM e Nome do Médico:

\_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Especificação de recursos especiais para aplicação das**

**PROVAS:**

(\_\_\_) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(\_\_\_) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

---

---

---

---

---

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.**

Mato Queimado \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Folha 1**

**Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: Mato**

**Queimado- Poder Executivo**

**Dados de Identificação do Candidato:**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ candidato:

Nº \_\_\_\_\_ da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(\_\_\_) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(\_\_\_) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(\_\_\_) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA - CLASSIFICAÇÃO

PRELIMINAR

(\_\_\_) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

(\_\_\_) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova objetiva, indicar:

Nº da questão: \_\_\_\_\_

Gabarito Preliminar/Oficial: \_\_\_\_

Resposta do Recorrente: \_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2015.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, na Rua República, nº 96, Mato Queimado/RS CEP 98.740-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Mato Queimado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato

---

Assinatura do Responsável p/recebimento.







**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**  
**PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO E PROFESSORES**  
**Período de entrega: 15 a 17/06/2015.**

<b>CARGO:</b> _____ <b>Nº</b> _____
<b>INSCRIÇÃO:</b> _____
Títulos que Habilita ao Cargo: _____ (Título não será pontuado, <b>não deve ser entregue, somente</b> <b>descrever</b> ).
Diploma <b>Doutorado</b> , na área: 1. _____ Pontuação: _____ Obs. _____
Diploma <b>Mestrado</b> , na área: 2. _____ Pontuação: _____ Obs. _____
Curso <b>Especialização</b> , na área: 3. _____ Pontuação: _____ Obs. _____
Cursos <b>acima de 60 horas</b> : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 26/04/2010: 4. _____ Pontuação: _____ Obs. _____ 5. _____ Pontuação: _____ Obs. _____
Cursos de <b>40 a 59 horas</b> : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 26/04/2010: 9. _____ Pontuação: _____ Obs. _____

10. _____ Pontuação: _____ Obs. _____
11. _____ Pontuação: _____ Obs. _____
12. _____ Pontuação: _____ Obs. _____

- \* A pontuação e total de pontos serão preenchidas pela Banca Avaliadora.

**Obs:** Os títulos deverão ser apresentados autenticados.

Título que habilita o ingresso do candidato ao cargo no serviço público municipal **não** será pontuado.

\*TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_ (pontuação máxima: 10,00 (dez) pontos).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**1 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO**

<b>Data Prevista</b>	<b>Etapa - atividade</b>
27/03/2015	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
27/03/2015	Publicação do Edital do Concurso Público
<b>30/03 a 26/04/2015</b>	Período de Inscrições
27/04/2015	Último dia para efetuar o Pagamento
28 e 29/04/2015	Processamento das Homologações
30/04/2015	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
04 a 06/05/2015	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
08/05/2015	Divulgação dos Recursos das Homologações
08/05/2015	Publicação da Homologação das Inscrições - Lista Oficial
08/05/2015	Divulgação de salas - internet e mural
16/05/2015	Extração da Loteria Federal - válida para sorteio de desempate
<b>16/05/2015</b>	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS - das 9 às 12 horas</b>
18/05/2015	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
19 a 21/05/2015	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva
05/06/2015	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
05/06/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
05/06/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
08 a 10/06/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
12/06/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
12/06/2015	Listagem de Classificados para a Prova de Títulos
15 a 17/06/2015	Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados dos Cargos de Professores
26/06/2015	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
28/06 a 01/07/2015	Prazo de Recursos da Classificação dos Títulos.
03/07/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos

	Títulos.
06 a 08/07/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
10/07/2015	Divulgação da Classificação após Recursos
10/07/2015	Homologação Final do Concurso

**Obs:** a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.